

REQUERIMENTO      Número      /      (      .<sup>a</sup>)  
 PERGUNTA              Número      / XIII ( 1 .<sup>a</sup>)

Expeça - se
Publique - se
O Secretário da Mesa

Assunto: Situação dos trabalhadores da CarrisTur

Destinatário: Min. do Ambiente

**Ex. mo Sr.º Presidente da Assembleia da República**

Está-se a assistir a uma situação grave e inaceitável face à justa luta dos trabalhadores da CarrisTur. A empresa faz aplicar há anos o contrato coletivo de trabalho, vulgo CCTV, em vigor nas empresas representadas pela ANTROP. Era, assim, a única empresa pública que aplicava neste sector a contratação coletiva do sector privado. Fazia-o para fugir aos salários e direitos previstos na contratação coletiva da Carris. Ora, o CCTV do STRUP/CGTP-IN com a ANTROP foi revisto em 2015, com melhorias nos salários e outras alterações. Em janeiro a empresa CarrisTur fez aplicar o previsto no novo CCTV, mas em fevereiro voltou a aplicar o CCTV anterior – que já não existe!

Estamos perante uma situação completamente inaceitável, que penaliza os trabalhadores ao passar os salários para os 560 euros previstos no anterior CCTV em vez dos 630 euros agora em vigor. A Administração alega que com este seu comportamento pretende a cumprir a lei e que o Orçamento do Estado não permite agir de outra forma. Mas o que a Lei não permite é que a CarrisTur não aplique o CCTV a que aderiu, e se arrogue o direito de aplicar um CCTV que já não existe. Mas a mesma administração que recusa aplicar o CCTV «por causa da lei», está neste momento a incorrer numa flagrante violação à lei. É que face à resposta dos trabalhadores da CarrisTur, que vão para a greve contra este roubo, a administração está a organizar medidas anti greve claramente ilegais, nomeadamente chamando trabalhadores da Carris para substituírem trabalhadores da CarrisTur em greve no Aeroporto. E nesta aparente contradição se revela a verdadeira essência da postura que a Administração da Carris está a revelar: a prioridade não é a cumprir a Lei, mas sim impedir o acesso destes trabalhadores aos seus direitos.

**Assim, ao abrigo do disposto na alínea d) do Artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e em aplicação da alínea d), do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, perguntamos ao Governo o seguinte:**

- Tem o Governo conhecimento desta situação?
- Que medidas considera o Governo para impedir tais ilegalidades que estão a ser cometidas e preparadas na Carris e CarrisTur?

Palácio de São Bento, quinta-feira, 24 de Março de 2016

Deputado(a)s

BRUNO DIAS(PCP)